

## Interior

EDITAL DE AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELAS RECUPERANDAS, NA FORMA DO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005, E DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, NOS MOLDES DO ARTIGO 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 55 DA LEI 11.101/2005) E, SIMULTANEAMENTE, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES À RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005) O DOUTOR OSVALDO TAQUE, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, faz saber, pelo presente edital, expedido nos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0015121- 39.2022.8.16.0014, autuado na data de 22/03 /2022, por NYDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.761.205/0001-31, com sede na Rua Mato Grosso, 927, sala 208, Centro, CEP: 86010-180, Londrina, Estado do Paraná e POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.034.260/0001-27, com sede na Rua Espírito Santo, n. 225, Centro, CEP: 86010-510, Londrina, Estado do Paraná, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, com a finalidade de proceder à INTIMAÇÃO dos CREDORES E INTERESSADOS, para que tenham ciência de que o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado no movimento 62 dos autos supramencionados, em consonância com o artigo 53 da Lei 11.101/2005, e para que, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados na forma prevista no artigo 55 e seu parágrafo único da Lei 11.101/2005, apresentem eventuais objeções ao referido Plano, sob pena de aprovação tácita deste. Ademais, a fim de proceder à INTIMAÇÃO dos CREDORES E INTERESSADOS, para que fiquem cientes quanto à relação de credores apresentada pela Administradora Judicial M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, bem como para no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) apresentarem ao Juízo eventual impugnação à relação de credores apresentada pela Administradora Judicial, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos créditos relacionados, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. No cumprimento da Lei, a Administradora Judicial indica neste ato o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005 terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores ora publicada, sendo o endereço situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 776, sala 1306, Edifício World Business, Centro Cívico, CEP 80530-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ou na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625 - Sl 906, edifício New Tower Plaza, Torre II - Zona 01, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87020-015, em horário compreendido entre às 8:00h e 12:00h ou 13:30h e 18:00h, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital. Informa ainda os telefones de contato, sendo (41) 3206-2754 / (44) Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZ5Z KQPYV WCVZA JMX4K PROJUDI - Processo: 0015121-39.2022.8.16.0014 - Ref. mov. 180.1 - Assinado digitalmente por Osvaldo Taque:14564 10/11/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: edital conhecimento de terceiros 3226-2968 / (44) 99712-4544 e e-mail: [marcio@marquesadmjudicial.com.br](mailto:marcio@marquesadmjudicial.com.br). ADVERTÊNCIAS: Eventuais impugnações à relação de credores deverão ser realizadas na forma de incidente ao processo principal (art. 8º, parágrafo único da Lei 11.101/2005). RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES: CLASSE I - TRABALHISTA: Janaina Neves Schulz Piveta - R \$ 2.913,78; Paula Martins Raimundo - R\$ 8.994,11. CLASSE II - GARANTIA REAL: Inexistem credores na referida classe. CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: Alfa Transportes Eireli - R\$ 257,49; Banco Bradesco S/A - R\$ 17.850,86; Banco Santander (Brasil) S/A - R\$ 684.286,80; Bluecom Soluções de Conectividade e Informática Ltda - R\$ 770.087,60; Cobreplas Indústria e Comércio de Condutores Elétricos Eireli - R\$ 3.817,80; Dicomp Distribuidora de Eletrônicos Ltda - R\$ 5.752,48; Evolusom Comercial LTDA - R\$ 1.386,00; Expresso Princesa Dos Campos S/ A - R\$ 72,71; Expresso São Miguel S/A - R\$ 164,00; Fibersul Fibra Optica e Acessórios Ltda - R\$ 16.296,51; Fibracem Teleinformatica Ltda - R\$ 1.822,20; Hayamax Distribuidora de Produtos Eletrônicos Ltda - R\$ 15.562,59; Itaú Unibanco S/A - R\$ 674.322,30; J.C.M Niterói Refrigeração Ltda - R\$ 1.067,34; Megacabos Indústria e Comércio de Fios e Cabos Ltda - R\$ 22.140,02; Metalúrgica Angelin LTDA - R\$ 13.947,12; MPT Fios e Cabos Especiais S/A - R\$ 22.286,84; Preformaster Indústria Comércio e Serviços Ltda - R\$ 369,60; Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S/A - R\$ 1.464.792,85; Reis Office Products Comercial Ltda - R\$ 2.043,86; T.E.L. Telecomunicações e Eletrônica Ltda - R\$ 3.038,20; TEX Transporte de Encomendas Expressas LTDA - R\$ 130,00; WEC Cabos Especiais Ltda - R\$ 814.538,56. CLASSE IV - ME/EPP: 2 Flex Telecom Ltda-EPP - R\$ 23.149,96; Azcom Telecom Comércio de Material de Informática LTDA-ME - R\$ 1.969,91; Elétrica Vulcano Eireli-EPP - R\$ 33.460,74; GP Cabos Indústria e Comércio Ltda-EPP - R\$ 1.601,60; Helica Preformados Ltda-EPP - R\$ 9.942,58; L. Rodrigues Ferreira Placa - Transportadora-ME - R\$ 65,00; Libero Comercial Ltda-ME - R\$ 5.300,00; LS Balconi Soluções Corporativas Ltda-ME - R\$ 4.639,00; Mix Comércio e Produtos de Telecomunicações Eireli-ME - R\$ 31.960,00; MM Vasconcelos Telecom Ltda-ME - R\$ 138,00; Multcom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda-ME - R\$ 262,42; RMG Alarme Monitorado Ltda-ME - R\$ 199,14; Techimix Comercial de Embalagens Ltda-EPP - R\$ 505,52;

Vieira & Simão Comércio de Pneus Ltda-ME - R\$ 198,00; WK Consultoria e Comércio de Software Ltda-ME - R\$ 680,00. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume.